ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 267/2001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a aquisição de combustível (óleo diesel), com o fornecimento de alimentação e o pagamento de horas extraordinárias a servidores do Estado, nos serviços de cascalhamento e patrolamento de estradas vicinais, serviços de limpeza urbana e conservação de logradouros públicos, executados através da equipe de pessoal e comboio de máquinas do Governo do Estado.

Parágrafo Único – As horas extraordinárias previstas no caput, com o acréscimo legal, serão aquelas laboradas após o horário normal e aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2° - A despesa autorizada no artigo 1° e seu parágrafo será onerada ao Tesouro do Município, conforme dotação orcamentária.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2001.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2001.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
=PREFEITO MUNICIPAL=

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
=CHEFE DE GABINETE=